



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 29/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR PRESENCIAL TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA APÓS SELEÇÃO DO SISU, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, REFERENTE AO EDITAL [Nº 7/2022](#), DE 22 DE JUNHO DE 2022

1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EVENTUAL DO CAMPUS PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 590, de 07 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e regimentais, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR PRESENCIAL TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA APÓS SELEÇÃO DO SISU, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, REFERENTE AO EDITAL Nº 7/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022** para cursos superiores de graduação pelo SISU (SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA) - **SELEÇÃO 2022/2, APÓS SELEÇÃO PELO SISU** (Seleção 2022/2), para o segundo semestre de 2022 do IFB *Campus* Planaltina.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo *Campus* Planaltina por meio da Comissão de Acesso e Ingresso do IFB *Campus* Planaltina instituída por portaria.

2.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais publicações realizadas pelo IFB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas, serão preenchidas mediante inscrição e matrícula online, por ordem de chegada dos formulários corretamente preenchidos e com a respectiva documentação completa, via formulário disponibilizado neste edital: <https://forms.gle/Gf0nrGaGmHeoHfQc8>

2.4 A inscrição e matrícula online deste processo seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.5. O início das aulas está definido no [Calendário Acadêmico](#) do *Campus* Planaltina.

2.6 O projeto pedagógico do curso (PPC) de graduação do IFB, que constam da matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB ([Agroecologia](#)).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo.

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	06/09/2022

Período de Inscrições e Matrículas ONLINE até o preenchimento das vagas.	07/09/2022 a 16/09/2022
LINK PARA INSCRIÇÃO E MATRICULAS ONLINE:	
https://forms.gle/GfonrGaGmHeoHfQc8	

4. DOS CURSOS

4.1 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

4.2 A seleção dos candidatos participantes deste processo seletivo será realizada por meio da seguinte distribuição: *campus*, curso, turno e tipo de vaga remanescente, conforme quadro a seguir.

CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Matutino	10
Total das vagas			10

4.3 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

4.4 As aulas, para os ingressantes no segundo semestre 2022, serão ministradas de forma presencial no turno vespertino, de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com disposto no Calendário Acadêmico do IFB *Campus* Planaltina.

5. MATRÍCULA

5.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *Campus*:

5.2 Da matrícula online:

5.2.1 As vagas remanescentes serão preenchidas mediante inscrição e matrícula online, por ordem de chegada dos formulários corretamente preenchidos e com a respectiva documentação completa, via formulário disponibilizado neste edital:

<https://forms.gle/GfonrGaGmHeoHfQc8>

A efetivação da matrícula será automática e realizada no período estabelecido no Cronograma deste Edital. Os candidatos receberão *e-mail* de confirmação da matrícula.

5.3 Poderá haver novas chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2022, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

5.4 Os candidatos, que preencherem o formulário, enviarem toda a documentação completa e tiverem a documentação deferida, terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

5.5 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos inscritos e que tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus - toda a documentação comprobatória (original e cópia).
- b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula.

5.6 Os candidatos que foram inscritos e que tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou
- b) comparecerem presencialmente ao Campus, para entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

5.7 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

5.8 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, *vírus*, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

5.9 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de propriedade do IFB, administrados conforme as políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

5.10 Para a efetivação da matrícula, os candidatos deverão anexar os seguintes DOCUMENTOS frente e verso ao formulário eletrônico:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino.

(Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).

- f) o Anexo A deste Edital, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF.

5.11 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

5.12 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

5.13 De acordo com este documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido para inscrição, e as matrículas dos candidatos classificados dentre as vagas serão efetivadas no prazo do quadro abaixo.

MATRÍCULA <i>ON-LINE</i>: PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES		
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO
Planaltina	<i>ON-LINE:</i> 07/09/2022 a 16/09/2022	As matrículas dos candidatos, serão preenchidas por ordem de chegada dos formulários corretamente preenchidos e com a respectiva documentação completa, até o preenchimento das vagas e serão efetuadas automaticamente no prazo estabelecido pelo edital.

5.14 Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato habilitado para matrícula seja aluno de curso superior em outra instituição pública ou como bolsista PROUNI, para efetuar a matrícula o, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

5.15 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília - IFB.

5.16 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB (www.ifb.edu.br).

5.17 Para a comprovação da documentação original de matrícula, as especificidades e a autonomia administrativa do Campus participante do Edital de seleção acima numerado - poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste documento pelo Campus, sob sua plena responsabilidade, desde que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas em Edital e nesta convocação sejam devidamente cumpridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir.

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	(61) 2196-2653 processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br

6.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone e pelo e-mail do campus: processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br.

6.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB (www.ifb.edu.br) e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

6.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Planaltina.

6.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2022.

REGINALDO PEREIRA RAMOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EVENTUAL DO CAMPUS PLANALTINA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou

devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE ([http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-Quitação -eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-Quitação-eleitoral)) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Pereira Ramos, Direção Geral do Campus Planaltina - DGPL - SUBST - DGPL**, em 06/09/2022 11:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406382

Código de Autenticação: e1b6ecd238



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,
CEP 73.380-900